TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas, bem como de limpeza e higienização de caixas d'água e reservatórios, destinados às Unidades de Saúde e demais especialidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo a mão de obra, os produtos, os equipamentos e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com execução dos serviços em periodicidade semestral, ou seja, a cada 6 (seis) meses, conforme as necessidades da Administração

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Lote: 001				
01	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF I E FISIOTERAPIA**	2	646,05	1.292,10
02	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF II**	2	628,61	1.257,22
03	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF III**	2	625,80	1.251,60
04	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF IV**	2	603,27	1.206,54
05	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF V E VII**	2	724,67	1.449,34
06	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF VI**	2	625,70	1.251,40
07	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF VIII**	2	616,60	1.233,20
08	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF IX**	2	595,57	1.191,14
09	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF X**	2	612,42	1.224,84
10	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Estratégia da família ESF XI**	2	614,67	1.229,34

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

11	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Serviço de atenção Domiciliar SAD**	2	587,57	1.165,14
12	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Serviços urgência SAMU**	2	596,81	1.193,62
13	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Núcleo de saúde CASA ROSA/CEM/REGULAÇÃO**	2	1.156,57	2.313,14
14	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Centro psicossocial CAPS**	2	587,83	1.175,66
15	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Farmácia Municipal**	2	756,27	1.512,54
16	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Laboratório Municipal**	2	675,83	1.351,66
17	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Centro de castração animal CECA**	2	604,69	1.209,38
18	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **Casa azul Vida**	2	673,94	1.347,88
19	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **ESF ITAQUI**	2	1.169,97	2.339,94
20	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **ESF PATATIVAS**	2	749,09	1.498,18
21	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas. **ESF AREADO**	2	879,62	1.759,24
22	Limpeza de caixa d'água 300 litros polipropileno	4	154,15	616,60
23	Limpeza de caixa d'água 500 litros polipropileno	38	157,50	5.985,00
24	Limpeza de caixa d'água 1.000 litros polipropileno	12	225,40	2.704,80
25	Limpeza de caixa d'água 2.000 litros polipropileno	8	315,08	2.520,64
26	Limpeza de caixa d'água 3.000 litros polipropileno	2	450,20	900,40
Total Estimado		**RS 42.180,54**		

O custo estimado total da contratação é de R$ 42.180,54 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**,** conforme custo unitário constante da tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

3.2. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle de vetores e pragas urbanas, bem como de limpeza e

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B67599591710103

higienização de caixas d'água e reservatórios nas Unidades de Saúde e demais especialidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes e nas instalações atendidas.

3.3. A necessidade da contratação decorre da importância de prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e outros vetores que possam transmitir doenças e comprometer as condições sanitárias das unidades de saúde, bem como de garantir a limpeza e a higienização periódica das caixas d'água e dos reservatórios, prevenindo possíveis contaminações e contribuindo para a manutenção da qualidade da água utilizada nas instalações.

3.4. Destaca-se que a ausência de controle adequado de vetores e pragas urbanas pode favorecer sua proliferação, ocasionando riscos à saúde dos servidores, pacientes e demais usuários, além de possíveis danos às instalações e aos materiais existentes nas unidades. Da mesma forma, a falta de limpeza e higienização das caixas de agua pode favorecer o acúmulo de resíduos e comprometer as condições sanitárias da água armazenada. Dessa forma, a execução periódica desses serviços mostra-se necessária para prevenir riscos sanitários, preservar as condições de higiene dos ambientes e garantir maior segurança aos usuários e profissionais da saúde.

3.5. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades atendidas, observando-se o princípio da continuidade do serviço público, ao contribuir para a manutenção regular dos atendimentos à população; o princípio da eficiência, ao promover medidas preventivas para o controle de pragas e a higienização dos reservatórios; o princípio da economicidade, mediante a prevenção de problemas sanitários que possam ocasionar custos adicionais; e o princípio da proteção ao patrimônio público, contribuindo para a conservação das instalações e dos bens pertencentes à Administração.

3.6. Dessa forma, a contratação constitui medida necessária para prevenir a proliferação de vetores e pragas urbanas, manter condições sanitárias adequadas nas instalações e assegurar a limpeza e a higienização das caixas d'água e dos reservatórios, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, pacientes e demais usuários, bem como para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades e serviços de saúde.

3.7. A execução dos serviços será realizada nas Unidades de Saúde e demais especialidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, conforme a programação, a periodicidade e as necessidades identificadas pela Administração, observadas as condições de funcionamento de cada unidade e as medidas necessárias para minimizar interferências nos atendimentos prestados à população.

3.8. Como medida preventiva, deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) execução dos serviços a cada 06 (seis) meses, durante o período de vigência contratual, sem prejuízo da realização de serviços adicionais quando identificada necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições e os quantitativos previstos na contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de vetores e pragas urbanas, bem como limpeza e higienização de caixas d'água e

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

reservatórios nas Unidades de Saúde e demais especialidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo mão de obra qualificada, produtos regularizados e adequados à finalidade, equipamentos, utensílios, transporte, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução segura e eficiente dos serviços. A solução encontra-se pormenorizadamente descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade;
5.1.2. Os serviços devem ser executados com qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
5.1.3. Os materiais utilizados na execução dos serviços, devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;
5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
5.1.5. Para garantir a transparência e a idoneidade da empresa contratada, demonstrando a existência de um local físico adequado para a realização das atividades comerciais, visando garantir que a empresa contratada possui estrutura adequada, evitando possíveis fraudes.
5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
5.1.7. Trata-se de serviços pontuais em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.2. O serviço deverá atender às seguintes características:

5.2.1. O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A fiscalização cará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados, que o será responsável pelo recebimento no local que será realizado o serviço.

5.5. A falta do serviço, cujo o fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.6. Em hipótese alguma será aceito o serviço em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B67599591710103

O prazo para realização dos serviços, 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão executados nas seguintes unidades de saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS:

1. ESF I – Avenida Tuiuiú, nº 747 – Jardim Gramado
2. ESF II – Avenida Santo Antônio, n° 281, Milani, CEP: 79.492-094
3. ESF III – Rua Bahia, nº 2.873 – Amábile Maffissoni
4. ESF IV – Rua Quero Quero, n° 602, Fênix, CEP: 79.491-058
5. ESF V e VII – Avenida Getúlio Vargas, nº 307 - Centro
6. ESF VI – Avenida Mato Grosso do Sul, nº 1.678
7. ESF VIII – Rua das Anhumas, n° 489, Jardim Gramado, CEP: 79.491-016
8. ESF IX – Rua das Perdizes, nº 1.067 – Fênix
9. ESF X – Rua Monteiro Lobato, nº 1.451
10. ESF XI – Rua Beija Flor esquina com rua dos Rouxinóis, bairro jardim dos pássaros.
11. Farmácia Municipal – Rua Paraná, nº 2.145
12. Serviço de Atenção Domiciliar – SAD Rua Boa Ventura Ferreira Rosa, nº 1429
13. Ser. de Atendimento Móvel Urgência – SAMU Rua Marechal Floriano s/n, Bairro Milani
14. Núcleo de saúde CASA ROSA/CEM/REGULAÇÃO – Av. Mato Grosso do Sul, nº 2130
15. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Rua João Evangelista Rosa nº 609
16. Laboratório Municipal Rua Espírito Santo n° 2107
17. Centro Especializado em Castração Animal – CECA Rua Irerê, nº 11 – Fênix
18. Assentamento Campanário – Zona Rural
19. Distrito do Areado – Zona Rural
20. Assentamento Itaqui – Zona Rural
21. Casa Azul Vida – Rua Ceará

6.1. A contratação do serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo segurança, qualidade e durabilidade:

6.1.1. Utilização de produtos saneantes desinfestantes regularizados perante a autoridade sanitária competente, adequados às pragas e aos ambientes a serem tratados, observadas as instruções de uso, dosagem, aplicação e segurança do fabricante.

6.1.2. Execução dos serviços por profissionais capacitados e devidamente orientados quanto aos procedimentos de aplicação, limpeza, higienização e segurança pertinentes às atividades contratadas.

6.1.3. A empresa contratada deverá possuir licenças, autorizações sanitárias e demais documentos exigíveis para a prestação dos serviços, bem como comprovação de experiência na execução de atividades compatíveis com o objeto, conforme as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no edital.

6.1.4. Cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, garantindo a entrega do serviço dentro do prazo estipulado e sob fiscalização para assegurar a conformidade da obra.

6.1.5. Observância das normas de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhadores, sinalização e isolamento das áreas de aplicação quando necessário, e adoção das medidas para proteger servidores, pacientes, usuários, alimentos, medicamentos, equipamentos e demais bens existentes nas unidades.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B67599591710103

6.3. A contratada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços executados, devendo observar os prazos de garantia eventualmente previstos na proposta, na legislação aplicável e nas especificações do produto utilizado. Quando constatada falha na execução ou persistência da infestação dentro do período de garantia informado, deverá realizar nova aplicação ou correção, sem custo adicional, após avaliação da fiscalização e observadas as condições de segurança do ambiente

6.4. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
7.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B67599591710103

7.4. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.4.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica, Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
9.1.2. A forma de contratação mediante processo licitatório visa garantir a ampla concorrência entre os fornecedores garantindo a maior vantajosidade para a Administração Pública.
9.1.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.2.2 Licença Sanitária expedida pelo Poder Executivo Municipal do domicílio da empresa licitante. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária competente municipal poderá apresentar licença emitida pela autoridade sanitária competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

9.2.3 Alvará de localização e Funcionamento da Licitante, vigente, podendo ser cópia emitida via internet com indicação do local onde pode ser conferida a autenticidade do documento, ou fotocópia autenticada em cartório.

9.2.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do respectivo Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

9.2.5 Declaração do Responsável Técnica, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa:

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento);
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, podendo ter alterações:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000 – Atenção Primária - ATB
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gabriel do Oeste – MS, data da assinatura digital.

Cleber Alves Ormundo
Gestor de Compras

Assinado por 1 pessoa: CLEBER ALVES ORMUNDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B6759959171010 3

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
8DED8865A2AD49718B67599591710103

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CLEBER ALVES ORMUNDO em 10/11/2026 10:12:16
CPF:***.***-.591-18
Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8DED8865A2AD49718B67599591710103